



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0/001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Vacaria/RS na Rua Borges de Medeiros, nº 2137, Terreo, Bairro Glória, CEP nº 95.216-032, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.965.654/0001-61 neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor Romildo Costa de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 8051612284, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 883.217.890-72 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 149/2026, firmado entre as partes em 12 de maio de 2026, que regulamentou a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2026, constituída através do Protocolo Administrativo nº 1110/2024, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O presente termo tem por finalidade efetuar a alteração da descrição da Cláusula Segunda do contrato supra mencionado acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório, passando a vigorar com a seguinte descrição:

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a) O preço total global para o presente ajuste é de **R\$167.000,00** (cento e sessenta e sete reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$55.447,14 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) para a mão de obra e de R\$111.552,86 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para os materiais, conforme planilha de Quantitativos e Custos Unitários, componentes do Projeto Executivo.
- b) os valores serão depositados através da Chave Pix 08.965.654/0001-61.
- c) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.
- d) Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados no item acima:
 - d.1) – ART ou RRT de execução, assinada e paga;
 - e) – Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:
 - e.1) **Termo de Recebimento Provisório** da Obra, emitido pelo Município (Setor de Engenharia).

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos Arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor empenhos.

f) Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Concorrência Pública nº 003/2026), Nº do Contrato nº 149/2026, nº Convênio FPE nº 5456/2024, Processo nº 24/2900-0000663-6.

Cláusula Segunda:

2.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

2.1. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Cotiporã, 22 de maio de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – RCL INST. ELÉTRICAS
Romildo Costa de Oliveira
Sócio Administrador

Testemunhas:

Maritana do Carmo G. Titton
CPF/MF nº: 643.766.800-87

Elisandra Scussel
CPF/MF nº 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do
Município de Cotiporã**